

EDITAL – PREGÃO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Processo Administrativo nº 005.018.850959/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MARIBONDO, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 026 de 02 de janeiro de 2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 004 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 26/11/2025.

Horário: 9h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço, por grupo de itens.

Modo de disputa: aberto e fechado

Preferências ME/EPP/Equiparadas: não.

Local: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços e Materiais Gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Devido à peculiaridade do objeto desta licitação onde poderá haver prejuízo ao conjunto dos bens adquiridos ou serviços prestados bem como em respeito ao princípio da economia de escala, da padronização da administração pública e da eficiência contratual, esta licitação será feita por lote de itens.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO-ALAGOAS.

2.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Maribondo.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

4.1.1. Em relação ao(s) Lote(s)/Grupo(s)/Item(s) 02, 04 e 06, cota(s) reservada(s), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.1.1. Para os lotes destinados a cota reservada, na hipótese de não haver vencedor, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.1.1.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 e seguintes deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (se for o caso), que:

5.4.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.4.2 o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

5.4.3 a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.4.4 o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021;

5.4.5 o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. Valor unitário e total do grupo de itens;

6.1.3. Marca (se for o caso);

6.1.4. Fabricante (se for o caso);

6.1.5. Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema solicitada pelo pregoeiro;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo de itens.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50,00;
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, por grupo de itens., conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

8.2.1. Nos casos acima, o Pregoeiro convocará o arrematante para negociar ou ratificar o lance, sob pena de desclassificação, no prazo de 15 (quinze) minutos.

8.2.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Será exigida garantia adicional de 1% (um por cento), nos termos do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

8.4.1. A garantia de proposta poderá ser nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 desta lei, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação pelo pregoeiro ou pelo agente de contratação.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, trata apenas das diligências que por ventura o pregoeiro solicite, não se confunde com os prazos previstos no item 9.11 e do item 10.1.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

8.5.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro de que trata o item 8.4, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1. O Pregoeiro convocará o licitante melhor colocado na ordem de classificação, e caso este não se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, será desclassificado.

8.6.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante quando for solicitado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogável ou não por igual período, enviar os seguintes documentos pré-existentes a data de abertura da sessão, que deverão ser enviados no formato digital, via sistema:

9.1.1. Certidão Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.2. Certidão Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;

9.1.4. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

- 9.1.5. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.1.7. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;
- 9.1.8. Certidão Negativa de Distribuição emitida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- 9.2. Os cadastros deverão ser enviados, sob pena de inabilitação, de forma individual, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.
- 9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6. Habilitação jurídica:**
- 9.6.1. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;
- 9.6.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 9.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 9.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.6.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- 9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. **Qualificação Econômico-financeira:**

9.8.11. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.12. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.8.13. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.8.13.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.8.13.2. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.8.9. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

9.8.9.1. O balanço deverá trazer notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

9.9. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.10.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

9.10.2.1. Características: serviços e matérias gráficos;

9.10.2.2. Quantidades: no mínimo, 20% da quantidade do objeto licitado;

9.11. Declarações

9.11.1. Que cumpre ou não os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.11.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.11.4. Que cumpre a Cota de Aprendizagem, conforme art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.11.4.1. Para fins de comprovação da veracidade das informações que trata o item anterior, poderá, a critério do Pregoeiro, ser exigida a última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e de número de contratação de jovens aprendizes;

9.11.5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

9.11.6. Que o proprietário da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentescos de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta deste município (Súmula Vinculante 12/STF);

9.11.7. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

9.11.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.11.9. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.11.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.11.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.13.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. O Pregoeiro poderá abrir diligência, com fulcro Art. 64, §1º da NLLC c/c Acórdão TCU 1.211/2021, para envio de documentos pré-existentes a data de abertura da sessão, que deverão ser enviados no formato digital, via sistema, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2.6. apresentar valores unitários acima dos auferidos em pesquisa mercadológica, feita pela Administração, conforme planilha orçamentária que será disponibilizada no sistema pelo pregoeiro, mesmo que o valor global já esteja abaixo do estimado;

10.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.4.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

10.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.11. O desconto apresentado na composição de custos pela licitante deverá ser linear a todos os itens, não se admitindo o jogo de planilha, sob pena de desclassificação da proposta.

10.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.13. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

10.14. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.15. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, a critério da contratante, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco)% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96, 97 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.7.1. Caso fortuito ou força maior;

14.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

14.8. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

14.8.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

14.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela contratada.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.3. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando houver interesse público devidamente justificado.

16.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.3.4. deixar de apresentar amostra; ou

20.1.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.4. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo

estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. fraudar a licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.2. advertência;

20.2.3. multa;

20.2.4. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.3. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

20.4.3. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município de Maribondo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Maribondo.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail Cpl@maribondo.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO-ALAGOAS** situada na Rua José Sapucaia, 01- Centro CEP 57670-000 - MARIBONDO-AL.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, bem como poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua José Sapucaia, 01- Centro CEP 57670-000, Estado de Alagoas, de segunda a quinta-feira no horário das 08 às 14 horas e, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.4. ANEXO I - Termo de Referência;

23.5. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.6. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Maribondo /AL, 06 de novembro de 2025.

Vânia Ramos da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS
GRÁFICOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
MARIBONDO – AL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Serviços e Materiais de Gráficos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. DE ADM	SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE SAÚDE	SEC. DE ASS. SOCIAL	TOTAL
1	ADESIVO DE PAPEL, FORMATO 21 X 31CM, 4 X 0 CORES	UND	0	13	0	0	13
2	ADESIVO DE PAPEL, FORMATO 30 X 42CM, 4 X 0 CORES	UND	0	13	0	0	13
3	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, COM INSTALAÇÃO.	M²	0	25	0	0	25
4	ADESIVO PARA BUSDOOR, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO PARA USO EM ÁREA EXTERNA, FORMATO 2 X 1 M,	UND	0	18	0	0	18

	4 X 0 CORES, INSTALADO						
5	ADESIVO REDONDO VINIL 7 X 7 CM, 4 X 4 CORES, COM CORTE	UND	10.000	1.300	10.000	0	21.300
6	ADESIVO VINIL PERFURADO, COM APLICAÇÃO, IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES.	M²	500	25	0	0	525
7	ADESIVO VINIL, COM APLICAÇÃO, IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO.	M²	500	0	0	0	500
8	ADESIVOS – PROIBIDO FUMAR	UND	0	25	0	0	25
9	ADESIVOS PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, COM INSTALAÇÃO.	M²	0	130	0	0	130
10	ADESIVOS RETANGULAR CONTENDO MENSAGENS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTES À ÁGUA E AO DESBOTAMENTO,	UND	0	0	3.000	0	3.000

	TAMANHO 22MM X 15MM, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO						
11	BANNER 01 FORMATO 0,90 X 1,20 M, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO	UND	1.000	25	0	50	1.075
12	BANNER 02 FORMATO 1,30 X 2,60 M, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO	UND	0	25	0	0	25
13	BANNER EM LONA VINÍLICA, ACABAMENTO FOSCO (ANTIRREFLEXO) OU BRILHOSO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, GRAMATURA 340G OU SUPERIOR, COM BASTÕES EM MADEIRA, ACABAMENTO REFINADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CADA EXTREMIDADE PARA EFEITO ESTÉTICO, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	M²	2.000	0	0	0	2.000

14	BANNER HORIZONTAL COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA PARA CAMPANHAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 3,00 X 1,00 M.	UND	0	0	12	0	12
15	BANNER VERTICAL DE PAREDE COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA PARA CAMPANHAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 0,90 X 1,50 M.	UND	0	0	12	0	12
16	BLOCO (10 X 15 CM) 4 X 0 CORES	UND	0	1.300	0	0	1.300
17	BLOCO (21 X 15 CM) 4 X 0 CORES	UND	0	1.300	0	0	1.300
18	BLOCOS DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADOS, 50 X 1 PÁGINAS, FORMATO A4, EM PAPEL OFFSET 75 G/M², 4 X 0 CORES, ACABAMENTO REFILADO COLADO, CONFORME	UND	1.000	0	0	0	1.000

	LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.						
19	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (SEXO FEMININO) PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	0	0	1.500	0	1.500
20	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (SEXO MASCULINO) PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	0	0	1.500	0	1.500
21	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA GESTANTE, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	0	0	2.000	0	2.000
22	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE E ADULTO, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	0	0	2.000	0	2.000
23	CAMISA POLO, DIVERSOS TAMANHO, POLICROMIA TAMANHOS VARIADOS, TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO	UND	0	0	0	2.000	2.000
24	CAMISAS EM MALHA FIO 30 POLICROMIA. TAMANHOS VARIADOS. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO	UND	0	0	0	2.000	2.000
25	CAMISAS EM MALHA	UND	0	0	0	2.000	2.000

	POLIVISCOSE POLICROMIA. TAMANHOS VARIADOS. TAMANHO E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO.						
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO CLICK, EMBORRACHADA NA PARTE INFERIOR, PERSONALIZADA NA PARTE SUPERIOR, COM APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	UND	1.000	0	0	0	1.000
27	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, FORMATO 48 X 33 CM, PAPEL OFFSET 240G/M2, 1 DOBRA, CORTE RETO, COR BRANCO	UND	5.000	0	0	0	5.000
28	CAPA PARA EXAME ELETROCARDIOGR AMA EM PAPEL COUCHÊ 250G, TAMANHO 10MM X 30MM, IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE COLORIDA, VERSO SEM IMPRESSÃO), COM LAMINAÇÃO FOSCA, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU	UND	0	0	10.000	0	10.000

	LAYOUT FORNECIDO						
29	CAPAS DE PROCESSO CONTÁBIL COM TIMBRE MUNICIPAL, DIVERSAS CORES (AZUL, BRANCO, AMARELO E VERDE) – DE ACORDO COM A SECRETARIA	UND	5.000	5.200	1.000	6.000	17.200
30	CARIMBO AUTOMÁTICO 5,5 X 8,5 CM	UND	0	0	0	10	10
31	CARIMBO TAMANHO 5 X 2 CM AUTOMÁTICO	UND	0	0	0	10	10
32	CARIMBO TAMANHO 6 X 4 CM AUTOMÁTICO	UND	0	0	0	10	10
33	CARTAZ FORMATO A2 (42,0 X 59,4 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 80G.	UND	0	400	0	0	400
34	CARTAZ FORMATO A3 (29,7 X 42,0 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 180G	UND	0	2.000	0	0	2.000
35	CARTAZ FORMATO A3, PAPEL RECICLADO, 4X0 CORES, 180G	UND	0	350	0	0	350
36	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 CM, PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO	UND	0	0	0	5.000	5.000
37	CERTIFICADO FORMATO A4 (21,0 X 29,7 CM) 4 X 1 CORES, PAPEL COUCHE, 150 BRILHO.	UND	0	1.300	0	1.000	2.300
38	CONVITE - FORMATO A4 (21,0 X 29,7 CM) ABERTO 4 X 4 CORES, COM	UND	0	1.300	0	0	1.300

	01 DOBRA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 230G, COM ENVELOPE BRANCO LISO						
39	CONVITE - FORMATO A5 (14,8 X 21,0 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 220G, COM ENVELOPE LISO COLORSET	UND	0	1.300	0	0	1.300
40	CONVITE PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO FORMATO 16 X 21 CM COM ENVELOPE, ACABAMENTO VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO FOSCA.	UND	0	0	0	1.000	1.000
41	COPO EM ACRÍLICO 350 ML, BRANCO COM IMPRESSÃO COLORIDA DIRETA NO COPO.	UND	5.000	0	0	0	5.000
42	CRACHA EM PAPEL TRIPLEX 300 BRILHO COM FIO E FURO	UND	0	0	0	1.000	1.000
43	CRACHÁ EM PVC TAMANHO 85,6 MM X 54 MM COM IMAGENS (FOTO, QR CODE, SÍMBOLOS, ETC) E TEXTOS EM IMPRESSÃO DE AMBOS OS LADOS, COM CORDÃO JACARÉ, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	UND	1.000	0	250	200	1.450
44	CRACHÁ FORMATO 10 X 15 CM,	UND	0	1.300	0	1.000	2.300

	IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, PAPEL CARTÃO 250G. ACABAMENTO EM CORDA E 2 FUROS						
45	ENVELOPE (18,5 X 24,5 CM) 4 X 0 CORES	UND	0	450	0	0	450
46	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO 22 X15	UND	0	380	0	0	380
47	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO (22,9 X 11,5 CM) 4 X 0 CORES	UND	0	270	0	0	270
48	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO (26 X 30 CM) 4 X 0 CORES	UND	0	500	0	0	500
49	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO 24 X 34	UND	0	140	0	0	140
50	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO, 90 G, MEDINDO 12 X 23 CM, IMPRESSÃO 1X0.	UND	3.000	0	0	0	3.000
51	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO, 90 G, MEDINDO 22 X 32 CM, IMPRESSÃO 1X0.	UND	3.000	0	0	0	3.000
52	FAIXA EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, GRAMATURA 340G OU SUPERIOR, TAMANHO 4,00 X 0,80 CM, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	UND	500	0	0	0	500
53	FAIXA EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO	M²	0	130	0	0	130

	DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO OU ILHÓES, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, COM INSTALAÇÃO.						
54	FAIXA EM LONA, MEDINDO 1,0 X 1,20 CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4 X 0, ACABAMENTO COM BASTÃO NAS LATERAIS E FIXADORES NO TOPO DA FAIXA.	UND	1.000	0	0	0	1.000
55	FAIXA FORMATO 2,5 X 0,70M, EM LONA 440G. 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL EM CORDA E BASTÃO.	UND	0	25	0	0	25
56	FAIXAS 4 X 0,70	UND	0	80	0	0	80
57	FOLDER FORMATO A3 (29,7 X 42 CM), ATÉ 05 DOBRAS, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE FOSCO, 150 G/M².	UND	0	1.300	0	0	1.300
58	FOLDER INFORMATIVO (21 X 30 CM), ATÉ 02 DOBRAS, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE FOSCO, 150 G/M².	UND	5.000	1.300	0	0	6.300
59	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 8 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 210.	UND	0	0	0	5.000	5.000
60	FOLDERS 0,15 X 0,25	UND	0	130	0	0	130
61	FORMULÁRIOS INSTITUCIONAIS PADRONIZADOS A SEREM	UND	0	0	220.000	0	220.000

	UTILIZADOS NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E ASSISTENCIAIS, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO PELA PREFEITURA, TAMANHO A4, PAPEL TIPO OFFSET, ENTRE 75 E 90 G/M²						
62	IMPRESSÃO DE FAIXA 3.0 X 1.0 M EM LONA STARFLEX	UND	0	0	0	50	50
63	IMPRESSÃO DE LONA 440G, 4 X 0, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓES E CORDA COM INSTALAÇÃO.	M²	0	130	0	0	130
64	IMPRESSÃO DE LONA PVC, MICROPERFURADO 350G, 4 X 0, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓES	M²	0	38	0	0	38
65	INFORMATIVO FORMATO A3 (29,7 X 42,0 CM), 4 X 4 CORES, 01 DOBRA, PAPEL RECICLADO 120G	UND	0	260	0	0	260
66	LONA DE SINALIZAÇÃO EM CAVALETE DE MADEIRA, COM ABERTURA MADEIRA, COM ABERTURA, NAS DIMENSÕES 0,70 X	UND	0	8	0	0	8

	1M, COM DUAS FACES						
67	LONA OUTDOOR FORMATO 9,00 X 3,00M, EM LONA 44G, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓES E CORDA COM INSTALAÇÃO	UND	0	13	0	0	13
68	PAINEL DE PVC EXPANDIDO, ESPESSURA 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO. COM INSTALAÇÃO. FIXAÇÃO POR FITA OU PARAFUSO, CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL	M²	0	8	0	0	8
69	PANFLETOS 0,15 X 0,20	UND	0	1.300	0	0	1.300
70	PANFLETOS F-16 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO	UND	0	0	0	5.000	5.000
71	PASTA ABERTA, FORMATO 45 X 31 CM, 1 DOBRA, 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 250G, COM BOLSO SEM IMPRESSÃO.	UND	0	1.300	0	0	1.300
72	PASTA ABERTA, FORMATO 45 X 31 CM, 1 DOBRA, 4 X 1 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 240 G, COM ABA COLADA, 21 X 11 CM DE ESPAÇO ÚTIL, PLASTIFICAÇÃO FOSCA.	UND	0	1.300	0	0	1.300
73	PASTA ABERTA, FORMATO 45 X 31	UND	0	1.300	0	0	1.300

	CM, 1 DOBRA, 4 X 1 CORES, PAPEL RECICLADO 180G, COM ABA COLADA, 21 X 11 CM DE ESPAÇO ÚTIL.						
74	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “AGENTES DE ENDEMIAS” EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIOANAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 2,5M X 1,25M.	UND	0	0	1	0	1
75	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “AGENTES DE SAÚDE” EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIOANAL OU LAYOUT	UND	0	0	1	0	1

	FORNECIDO, TAMANHO 2,5M X 1,25M.						
76	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “BRASIL SORRIDENTE” PADRÃO SUS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIOANAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 1,5M X 1,0M.	UND	0	0	12	0	12
77	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “CENTRO DE SAÚDE JOSEFA TITARA DO CARMO” EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIOANAL OU LAYOUT	UND	0	0	1	0	1

	FORNECIDO, TAMANHO 6,0M X 3,0M.						
78	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “SAMU” PADRÃO SUS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, TAMANHO 2,5M X 1,5M.	UND	0	0	1	0	1
79	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIOANAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 6,0M X 3,0M.	UND	0	0	1	0	1
80	PLACA DE PVC EXPANDIDO PERSONALIZADA MEDINDO 21 X 29 CM, ESPESSURA 2 MM, COM	UND	1.000	65	0	0	1.065

	IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE.						
81	PLACA EM PVC EXPANDIDO 1 X 1,5 M, ESPESSURA 3 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE COM INSTALAÇÃO	UND	0	65	0	0	65
82	PLACA EM PVC EXPANDIDO 30 X 42 CM (A3), ESPESSURA 3MM, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE	UND	0	65	0	0	65
83	PLACA EM PVC EXPANDIDO 40 X 50 CM, ESPESSURA DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE	UND	0	65	0	0	65
84	PLACA NA MEDIDA 1,0 X 2,0 M, ARMAÇÃO EM FERRO 25 X 25, CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 24, ADESIVA (ADESIVO 4 X 0), IMPRESSÃO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO.		0	13	0	0	13
85	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E CONSULTÓRIOS, EM PVC, TAMANHO 20CM X 7 CM, ESPESSURA DE 1MM, COM A IDENTIDADE VISUAL, CONFORME	UND	0	0	200	0	200

	MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO						
86	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC ADESIVADA TAM 15 X 30 CM	UND	0	0	0	80	80
87	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA UBS PADRÃO SUS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, TAMANHO 2, 5M X 1,25M.	UND	0	0	12	0	12
88	PLOTAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIO	UND	10	0	0	0	10
89	PLOTAGEM DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UND	10	0	0	0	10
90	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, PERSONALIZADA COM LACRE PICOTADO INVOLÁVEL, PAPEL SINTÉTICO, LARGURA DE PELO MENOS 25 MM E NO MÁXIMO 40 MM, CORES VARIADAS, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	UND	5.000	1.300	0	1.000	7.300
91	RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL PADRÃO SUS	UND	0	0	250.000	0	250.000

92	RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO PADRÃO SUS	UND	0	0	50.000	0	50.000
93	RECEITUÁRIO MÉDICO PADRÃO SUS	UND	0	0	50.000	0	50.000
94	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO HATCH. (EX: GOL, SANDERO, ONIX...)	UND	0	8	0	0	8
95	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO SEDAN. (EX: PRISMA, VOYAGE, ETIOS...)	UND	0	8	0	0	8
96	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO CAMINHONETE. (EX: S10, RANGER, FRONTIER...)	UND	0	8	0	0	8
97	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO CAMINHONETE DE PEQUENO PORTE. (EX: STRADA, SAVEIRO, MONTANA...)	UND	0	8	0	0	8
98	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM	UND	0	8	0	0	8

	FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO VAN ESCOLAR. (EX: DUCATO, KOMBI, BESTA...)						
99	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO FURGÃO. (EX: KAMGOO, DOBLÔ, FIORINO...)	UND	0	8	0	0	8
100	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO MOTOCICLETA TRAIL. (EX: BROZ, XRE, TITAN...)	UND	0	8	0	0	8
101	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO ÔNIBUS	UND	0	8	0	0	8
102	SERVIÇO DE PLOTAGEM (IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO) EM VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO. A PLOTAGEM DEVERÁ SER FEITA EM ADESIVO VINÍLICO	UND	0	0	20	0	20

	AUTOMOTIVO, RESISTENTE ÀS IMTEMPÉRIES (SOL, CHUVA, ABRASÃO) COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS.						
103	TALÃO DE FEIRA, 2 VIAS, TIPO DE PAPEL: CARBONADO, COR: AZUL, GRAMATURA: 63 G/M²; DIMENSÕES 148 X 100 MM, COM 50 X 2 FOLHAS POR UNIDADE.	UND	3.000	0	0	0	3.000
104	TOTEM CHAPA TERMO MOLDÁVEL 1.750 X 450MM, PETG 4 MM, PINTURA TINTA VINÍLICA, PROTEÇÃO UV.	UND	0	8	0	0	8
105	TOTEN DE IDENTIFICAÇÃO “ACADÊMIA DE SAÚDE”. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM ADESIVO 3M LEITOSO FOSCO COM PROTEÇÃO/LAMINAÇÃO CONTRA AÇÕES DO TEMPO (CHUVA, SOL, VENTO) E USO DE MATERIAL DE LIMPEZA. APLICAÇÃO DO ADESIVO EM PLACA DE AÇO GALVANIZADO E ESTRUTURA DE FERRO METALON. FORMATO VERTICAL COM PROPORCIONALME	UND	0	0	1	0	1

	NTE 65 CM DE LARGURA POR 350 CM DE ALTURA – O TOTEN É TRIANGULAR, OU SEJA, TEM TRÊS FACES, TODAS COM A MESMA ARTE						
106	TOTEN DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA UBS PADRÃO SUS, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM ADESIVO 3M LEITOSO FOSCO COM PROTEÇÃO/LAMINAÇÃO CONTRA AÇÕES O TEMPO (CHUVA, SOL, VENTO) E USO DE MATERIAL DE LIMPEZA. APLICAÇÃO DO ADESIVO EM PLACA DE AÇO GALVANIZADO E ESTRUTURA DE FERRO METALON. FORMATO VERTICAL COM PROPORCIONALMENTE 65 CM DE LARGURA X 350 CM DE ALTURA – O TOTEN É TRIANGULAR, OU SEJA, TEM TRÊS FACES, TODAS COM A MESMA ARTE.	UND	0	0	12	0	12

DIVIDIDAS EM LOTES, CONFORME TABELAS ABAIXO:

COMUNICAÇÃO VISUAL LOTE 01 - AMPLA			
I T E M	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ADESIVO DE PAPEL, FORMATO 21 X 31CM, 4 X 0 CORES	UND	12
2	ADESIVO DE PAPEL, FORMATO 30 X 42CM, 4 X 0 CORES	UND	12
3	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, COM INSTALAÇÃO.	M²	23
4	ADESIVO PARA BUSDOOR, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO PARA USO EM ÁREA EXTERNA, FORMATO 2 X 1 M, 4 X 0 CORES, INSTALADO	UND	17
5	ADESIVO REDONDO VINIL 7 X 7 CM, 4 X 4 CORES, COM CORTE	UND	19.170
6	ADESIVO VINIL PERFURADO, COM APLICAÇÃO, IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES.	M²	473
7	ADESIVO VINIL, COM APLICAÇÃO, IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO.	M²	450
8	ADESIVOS – PROIBIDO FUMAR	UND	23
9	ADESIVOS PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, COM INSTALAÇÃO.	M²	117
10	ADESIVOS RETANGULAR CONTENDO MENSAGENS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTES À ÁGUA E AO DESBOTAMENTO, TAMANHO 22MM X 15MM, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO	UND	2.700
11	BANNER 01 FORMATO 0,90 X 1,20 M, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO	UND	968
12	BANNER 02 FORMATO 1,30 X 2,60 M, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO	UND	23
13	BANNER EM LONA VINÍLICA, ACABAMENTO FOSCO (ANTIRREFLEXO) OU BRILHOSO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, GRAMATURA 340G OU SUPERIOR, COM BASTÕES EM MADEIRA, ACABAMENTO REFINADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CADA EXTREMIDADE PARA EFEITO ESTÉTICO, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	M²	1.800
14	BANNER HORIZONTAL COM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	11

	PERSONALIZADA PARA CAMPANHAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 3,00 X 1,00 M.		
15	BANNER VERTICAL DE PAREDE COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA PARA CAMPANHAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 0,90 X 1,50 M.	UND	11
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO CLICK, EMBORRACHADA NA PARTE INFERIOR, PERSONALIZADA NA PARTE SUPERIOR, COM APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	UND	900
17	CARIMBO AUTOMÁTICO 5,5 X 8,5 CM	UND	9
18	CARIMBO TAMANHO 5 X 2 CM AUTOMÁTICO	UND	9
19	CARIMBO TAMANHO 6 X 4 CM AUTOMÁTICO	UND	9
20	COPO EM ACRÍLICO 350 ML, BRANCO COM IMPRESSÃO COLORIDA DIRETA NO COPO.	UND	4.500
21	CRACHÁ EM PVC TAMANHO 85,6 MM X 54 MM COM IMAGENS (FOTO, QR CODE, SÍMBOLOS, ETC) E TEXTOS EM IMPRESSÃO DE AMBOS OS LADOS, COM CORDÃO JACARÉ, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	UND	1.305
22	FAIXA EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, GRAMATURA 340G OU SUPERIOR, TAMANHO 4,00 X 0,80 CM, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	UND	450
23	FAIXA EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO OU ILHÓES, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, COM INSTALAÇÃO.	M²	117
24	FAIXA EM LONA, MEDINDO 1,0 X 1,20 CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4 X 0, ACABAMENTO COM BASTÃO NAS LATERAIS E FIXADORES NO TOPO DA FAIXA.	UND	900
25	FAIXA FORMATO 2,5 X 0,70M, EM LONA 440G. 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL EM CORDA E BASTÃO.	UND	23
26	FAIXAS 4 X 0,70	UND	72
27	IMPRESSÃO DE FAIXA 3.0 X 1.0 M EM LONA STARFLEX	UND	45
28	IMPRESSÃO DE LONA 440G, 4 X 0, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓES E CORDA COM INSTALAÇÃO.	M²	117
29	IMPRESSÃO DE LONA PVC, MICROPERFURADO 350G, 4 X 0, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓES	M²	35
30	LONA DE SINALIZAÇÃO EM CAVALETE DE MADEIRA, COM ABERTURA MADEIRA, COM ABERTURA, NAS DIMENSÕES 0,70 X 1M, COM DUAS FACES	UND	8
31	LONA OUTDOOR FORMATO 9,00 X 3,00M, EM LONA 44G, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓES E CORDA COM INSTALAÇÃO	UND	12

32	PAINEL DE PVC EXPANDIDO, ESPESSURA 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO. COM INSTALAÇÃO. FIXAÇÃO POR FITA OU PARAFUSO, CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL	M²	8
33	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “AGENTES DE ENDEMIAS” EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIOANAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 2,5M X 1,25M.	UND	1
34	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “AGENTES DE SAÚDE” EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIOANAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 2,5M X 1,25M.	UND	1
35	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “BRASIL SORRIDENTE” PADRÃO SUS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIOANAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 1,5M X 1,0M.	UND	11
36	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “CENTRO DE SAÚDE JOSEFA TITARA DO CARMO” EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIOANAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 6,0M X 3,0M.	UND	1
37	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “SAMU” PADRÃO SUS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, TAMANHO 2,5M X 1,5M.	UND	1
38	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIOANAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 6,0M X 3,0M.	UND	1
39	PLACA DE PVC EXPANDIDO PERSONALIZADA MEDINDO 21 X 29 CM, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE.	UND	959
40	PLACA EM PVC EXPANDIDO 1 X 1,5 M, ESPESSURA 3 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE COM INSTALAÇÃO	UND	59

41	PLACA EM PVC EXPANDIDO 30 X 42 CM (A3), ESPESSURA 3MM, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE	UND	59
42	PLACA EM PVC EXPANDIDO 40 X 50 CM, ESPESSURA DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE	UND	59
43	PLACA NA MEDIDA 1,0 X 2,0 M, ARMAÇÃO EM FERRO 25 X 25, CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 24, ADESIVA (ADESIVO 4 X 0), IMPRESSÃO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO.		12
44	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E CONSULTÓRIOS, EM PVC, TAMANHO 20CM X 7 CM, ESPESSURA DE 1MM, COM A IDENTIDADE VISUAL, CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO	UND	180
45	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC ADESIVADA TAM 15 X 30 CM	UND	72
46	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA UBS PADRÃO SUS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, TAMANHO 2, 5M X 1,25M.	UND	11
47	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, PERSONALIZADA COM LACRE PICOTADO INVOLÁVEL, PAPEL SINTÉTICO, LARGURA DE PELO MENOS 25 MM E NO MÁXIMO 40 MM, CORES VARIADAS, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	UND	6.570
48	TOTEM CHAPA TERMO MOLDÁVEL 1.750 X 450MM, PETG 4 MM, PINTURA TINTA VINÍLICA, PROTEÇÃO UV.	UND	8
49	TOTEN DE IDENTIFICAÇÃO “ACADÊMIA DE SAÚDE”. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM ADESIVO 3M LEITOSO FOSCO COM PROTEÇÃO/LAMINAÇÃO CONTRA AÇÕES DO TEMPO (CHUVA, SOL, VENTO) E USO DE MATERIAL DE LIMPEZA. APLICAÇÃO DO ADESIVO EM PLACA DE AÇO GALVANIZADO E ESTRUTURA DE FERRO METALON. FORMATO VERTICAL COM PROPORCIONALMENTE 65 CM DE LARGURA POR 350 CM DE ALTURA – O TOTEN É TRIANGULAR, OU SEJA, TEM TRÊS FACES, TODAS COM A MESMA ARTE	UND	1
50	TOTEN DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA UBS PADRÃO SUS, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM ADESIVO 3M LEITOSO FOSCO COM PROTEÇÃO/LAMINAÇÃO CONTRA AÇÕES O TEMPO (CHUVA, SOL, VENTO) E USO DE MATERIAL DE LIMPEZA. APLICAÇÃO DO ADESIVO EM PLACA DE AÇO GALVANIZADO E ESTRUTURA DE FERRO METALON. FORMATO VERTICAL COM PROPORCIONALMENTE 65 CM DE LARGURA X 350 CM DE ALTURA – O TOTEN É TRIANGULAR, OU SEJA, TEM TRÊS FACES, TODAS COM A MESMA ARTE.	UND	11

COMUNICAÇÃO VISUAL LOTE 02 - COTA			
I T E M	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ADESIVO DE PAPEL, FORMATO 21 X 31CM, 4 X 0 CORES	UND	1
2	ADESIVO DE PAPEL, FORMATO 30 X 42CM, 4 X 0 CORES	UND	1
3	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, COM INSTALAÇÃO.	M²	2
4	ADESIVO PARA BUSDOOR, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO PARA USO EM ÁREA EXTERNA, FORMATO 2 X 1 M, 4 X 0 CORES, INSTALADO	UND	1
5	ADESIVO REDONDO VINIL 7 X 7 CM, 4 X 4 CORES, COM CORTE	UND	2.130
6	ADESIVO VINIL PERFURADO, COM APLICAÇÃO, IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES.	M²	52
7	ADESIVO VINIL, COM APLICAÇÃO, IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO.	M²	50
8	ADESIVOS – PROIBIDO FUMAR	UND	2
9	ADESIVOS PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, COM INSTALAÇÃO.	M²	13
10	ADESIVOS RETANGULAR CONTENDO MENSAGENS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTES À ÁGUA E AO DESBOTAMENTO, TAMANHO 22MM X 15MM, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO	UND	300
11	BANNER 01 FORMATO 0,90 X 1,20 M, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO	UND	107
12	BANNER 02 FORMATO 1,30 X 2,60 M, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO	UND	2
13	BANNER EM LONA VINÍLICA, ACABAMENTO FOSCO (ANTIRREFLEXO) OU BRILHOSO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, GRAMATURA 340G OU SUPERIOR, COM BASTÕES EM MADEIRA, ACABAMENTO REFINADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CADA EXTREMIDADE PARA EFEITO ESTÉTICO, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	M²	200
14	BANNER HORIZONTAL COM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	1

	PERSONALIZADA PARA CAMPANHAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 3,00 X 1,00 M.		
15	BANNER VERTICAL DE PAREDE COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA PARA CAMPANHAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 0,90 X 1,50 M.	UND	1
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO CLICK, EMBORRACHADA NA PARTE INFERIOR, PERSONALIZADA NA PARTE SUPERIOR, COM APLICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	UND	100
17	CARIMBO AUTOMÁTICO 5,5 X 8,5 CM	UND	1
18	CARIMBO TAMANHO 5 X 2 CM AUTOMÁTICO	UND	1
19	CARIMBO TAMANHO 6 X 4 CM AUTOMÁTICO	UND	1
20	COPO EM ACRÍLICO 350 ML, BRANCO COM IMPRESSÃO COLORIDA DIRETA NO COPO.	UND	500
21	CRACHÁ EM PVC TAMANHO 85,6 MM X 54 MM COM IMAGENS (FOTO, QR CODE, SÍMBOLOS, ETC) E TEXTOS EM IMPRESSÃO DE AMBOS OS LADOS, COM CORDÃO JACARÉ, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	UND	145
22	FAIXA EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, GRAMATURA 340G OU SUPERIOR, TAMANHO 4,00 X 0,80 CM, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	UND	50
23	FAIXA EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO OU ILHÓES, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, COM INSTALAÇÃO.	M²	13
24	FAIXA EM LONA, MEDINDO 1,0 X 1,20 CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4 X 0, ACABAMENTO COM BASTÃO NAS LATERAIS E FIXADORES NO TOPO DA FAIXA.	UND	100
25	FAIXA FORMATO 2,5 X 0,70M, EM LONA 440G. 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL EM CORDA E BASTÃO.	UND	2
26	FAIXAS 4 X 0,70	UND	8
27	IMPRESSÃO DE FAIXA 3.0 X 1.0 M EM LONA STARFLEX	UND	5
28	IMPRESSÃO DE LONA 440G, 4 X 0, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓES E CORDA COM INSTALAÇÃO.	M²	13
29	IMPRESSÃO DE LONA PVC, MICROPERFURADO 350G, 4 X 0, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓES	M²	3
30	LONA DE SINALIZAÇÃO EM CAVALETE DE MADEIRA, COM ABERTURA MADEIRA, COM ABERTURA, NAS DIMENSÕES 0,70 X 1M, COM DUAS FACES	UND	0
31	LONA OUTDOOR FORMATO 9,00 X 3,00M, EM LONA 44G, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓES E CORDA COM INSTALAÇÃO	UND	1

32	PAINEL DE PVC EXPANDIDO, ESPESSURA 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO. COM INSTALAÇÃO. FIXAÇÃO POR FITA OU PARAFUSO, CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL	M²	0
33	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “AGENTES DE ENDEMIAS” EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIOANAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 2,5M X 1,25M.	UND	0
34	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “AGENTES DE SAÚDE” EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIOANAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 2,5M X 1,25M.	UND	0
35	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “BRASIL SORRIDENTE” PADRÃO SUS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIOANAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 1,5M X 1,0M.	UND	1
36	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “CENTRO DE SAÚDE JOSEFA TITARA DO CARMO” EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIOANAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 6,0M X 3,0M.	UND	0
37	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “SAMU” PADRÃO SUS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, TAMANHO 2,5M X 1,5M.	UND	0
38	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIOANAL OU LAYOUT FORNECIDO, TAMANHO 6,0M X 3,0M.	UND	0
39	PLACA DE PVC EXPANDIDO PERSONALIZADA MEDINDO 21 X 29 CM, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE.	UND	106
40	PLACA EM PVC EXPANDIDO 1 X 1,5 M, ESPESSURA 3 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE COM INSTALAÇÃO	UND	6

41	PLACA EM PVC EXPANDIDO 30 X 42 CM (A3), ESPESSURA 3MM, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE	UND	6
42	PLACA EM PVC EXPANDIDO 40 X 50 CM, ESPESSURA DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE	UND	6
43	PLACA NA MEDIDA 1,0 X 2,0 M, ARMAÇÃO EM FERRO 25 X 25, CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 24, ADESIVA (ADESIVO 4 X 0), IMPRESSÃO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO.		1
44	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E CONSULTÓRIOS, EM PVC, TAMANHO 20CM X 7 CM, ESPESSURA DE 1MM, COM A IDENTIDADE VISUAL, CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO	UND	20
45	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC ADESIVADA TAM 15 X 30 CM	UND	8
46	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA UBS PADRÃO SUS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA OU PU. INFORMAÇÕES EM ADESIVO D300 OU PINTURA ESPECIAL, TAMANHO 2, 5M X 1,25M.	UND	1
47	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, PERSONALIZADA COM LACRE PICOTADO INVOLÁVEL, PAPEL SINTÉTICO, LARGURA DE PELO MENOS 25 MM E NO MÁXIMO 40 MM, CORES VARIADAS, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	UND	730
48	TOTEM CHAPA TERMO MOLDÁVEL 1.750 X 450MM, PETG 4 MM, PINTURA TINTA VINÍLICA, PROTEÇÃO UV.	UND	0
49	TOTEN DE IDENTIFICAÇÃO “ACADÊMIA DE SAÚDE”. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM ADESIVO 3M LEITOSO FOSCO COM PROTEÇÃO/LAMINAÇÃO CONTRA AÇÕES DO TEMPO (CHUVA, SOL, VENTO) E USO DE MATERIAL DE LIMPEZA. APLICAÇÃO DO ADESIVO EM PLACA DE AÇO GALVANIZADO E ESTRUTURA DE FERRO METALON. FORMATO VERTICAL COM PROPORCIONALMENTE 65 CM DE LARGURA POR 350 CM DE ALTURA – O TOTEN É TRIANGULAR, OU SEJA, TEM TRÊS FACES, TODAS COM A MESMA ARTE	UND	0
50	TOTEN DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA UBS PADRÃO SUS, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM ADESIVO 3M LEITOSO FOSCO COM PROTEÇÃO/LAMINAÇÃO CONTRA AÇÕES O TEMPO (CHUVA, SOL, VENTO) E USO DE MATERIAL DE LIMPEZA. APLICAÇÃO DO ADESIVO EM PLACA DE AÇO GALVANIZADO E ESTRUTURA DE FERRO METALON. FORMATO VERTICAL COM PROPORCIONALMENTE 65 CM DE LARGURA X 350 CM DE ALTURA – O TOTEN É TRIANGULAR, OU SEJA, TEM TRÊS FACES, TODAS COM A MESMA ARTE.	UND	1

IMPRESSOS GRÁFICOS LOTE 03 - AMPLA			
I T E M	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	BLOCO (10 X 15 CM) 4 X 0 CORES	UND	1.170
2	BLOCO (21 X 15 CM) 4 X 0 CORES	UND	1.170
3	BLOCOS DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADOS, 50 X 1 PÁGINAS, FORMATO A4, EM PAPEL OFFSET 75 G/M², 4 X 0 CORES, ACABAMENTO REFILADO COLADO, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	UND	900
4	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (SEXO FEMININO) PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1.350
5	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (SEXO MASCULINO) PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1.350
6	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA GESTANTE, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1.800
7	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE E ADULTO, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1.800
8	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, FORMATO 48 X 33 CM, PAPEL OFFSET 240G/M², 1 DOBRA, CORTE RETO, COR BRANCO	UND	4.500
9	CAPA PARA EXAME ELETROCARDIOGRAMA EM PAPEL COUCHÊ 250G, TAMANHO 10MM X 30MM, IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE COLORIDA, VERSO SEM IMPRESSÃO), COM LAMINAÇÃO FOSCA, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO	UND	9.000
10	CAPA DE PROCESSO CONTÁBIL COM TIMBRE MUNICIPAL, DIVERSAS CORES (AZUL, BRANCO, AMARELO E VERDE) – DE ACORDO COM A SECRETARIA	UND	15.480
11	CARTAZ FORMATO A2 (42,0 X 59,4 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 80G.	UND	360
12	CARTAZ FORMATO A3 (29,7 X 42,0 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 180G	UND	1.800
13	CARTAZ FORMATO A3, PAPEL RECICLADO, 4X0 CORES, 180G	UND	315
14	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 CM, PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO	UND	4.500
15	CERTIFICADO FORMATO A4 (21,0 X 29,7 CM) 4 X 1 CORES, PAPEL COUCHE, 150 BRILHO.	UND	2.070
16	CONVITE - FORMATO A4 (21,0 X 29,7 CM) ABERTO 4 X 4 CORES, COM 01 DOBRA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 230G, COM ENVELOPE BRANCO LISO	UND	1.170
17	CONVITE - FORMATO A5 (14,8 X 21,0 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 220G, COM ENVELOPE LISO	UND	1.170

	COLORSET		
18	CONVITE PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO FORMATO 16 X 21 CM COM ENVELOPE, ACABAMENTO VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO FOSCA.	UND	900
19	CRACHA EM PAPEL TRIPLEX 300 BRILHO COM FIO E FURO	UND	900
20	CRACHÁ FORMATO 10 X 15 CM, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, PAPEL CARTÃO 250G. ACABAMENTO EM CORDA E 2 FUROS	UND	2.070
21	ENVELOPE (18,5 X 24,5 CM) 4 X 0 CORES	UND	405
22	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO 22 X15	UND	342
23	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO (22,9 X 11,5 CM) 4 X 0 CORES	UND	243
24	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO (26 X 30 CM) 4 X 0 CORES	UND	450
25	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO 24 X 34	UND	126
26	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO, 90 G, MEDINDO 12 X 23 CM, IMPRESSÃO 1X0.	UND	2.700
27	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO, 90 G, MEDINDO 22 X 32 CM, IMPRESSÃO 1X0.	UND	2.700
28	FOLDER FORMATO A3 (29,7 X 42 CM), ATÉ 05 DOBRAS, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE FOSCO, 150 G/M².	UND	1.170
29	FOLDER INFORMATIVO (21 X 30 CM), ATÉ 02 DOBRAS, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE FOSCO, 150 G/M².	UND	5.670
30	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 8 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 210.	UND	4.500
31	FOLDERS 0,15 X 0,25	UND	117
32	FORMULÁRIOS INSTITUCIONAIS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E ASSISTENCIAIS, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO PELA PREFEITURA, TAMANHO A4, PAPEL TIPO OFFSET, ENTRE 75 E 90 G/M²	UND	198.000
33	INFORMATIVO FORMATO A3 (29,7 X 42,0 CM), 4 X 4 CORES, 01 DOBRA, PAPEL RECICLADO 120G	UND	234
34	PANFLETOS 0,15 X 0,20	UND	1.170
35	PANFLETOS F-16 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO	UND	4.500
36	PASTA ABERTA, FORMATO 45 X 31 CM, 1 DOBRA, 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 250G, COM BOLSO SEM IMPRESSÃO.	UND	1.170
37	PASTA ABERTA, FORMATO 45 X 31 CM, 1 DOBRA, 4 X 1 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 240 G, COM ABA COLADA, 21 X 11 CM DE ESPAÇO ÚTIL, PLASTIFICAÇÃO FOSCA.	UND	1.170
38	PASTA ABERTA, FORMATO 45 X 31 CM, 1 DOBRA, 4 X 1 CORES, PAPEL RECICLADO 180G, COM ABA COLADA, 21 X 11 CM DE ESPAÇO ÚTIL.	UND	1.170
39	RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL PADRÃO SUS	UND	225.000
40	RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO PADRÃO SUS	UND	45.000

41	RECEITUÁRIO MÉDICO PADRÃO SUS	UND	45.000
42	TALÃO DE FEIRA, 2 VIAS, TIPO DE PAPEL: CARBONADO, COR: AZUL, GRAMATURA: 63 G/M²; DIMENSÕES 148 X 100 MM, COM 50 X 2 FOLHAS POR UNIDADE.	UND	2.700

IMPRESSOS GRÁFICOS LOTE 04 - COTA			
I T E M	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	BLOCO (10 X 15 CM) 4 X 0 CORES	UND	130
2	BLOCO (21 X 15 CM) 4 X 0 CORES	UND	130
3	BLOCOS DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADOS, 50 X 1 PÁGINAS, FORMATO A4, EM PAPEL OFFSET 75 G/M², 4 X 0 CORES, ACABAMENTO REFILADO COLADO, CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	UND	100
4	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (SEXO FEMININO) PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	150
5	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (SEXO MASCULINO) PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	150
6	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA GESTANTE, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	200
7	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE E ADULTO, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	200
8	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, FORMATO 48 X 33 CM, PAPEL OFFSET 240G/M², 1 DOBRA, CORTE RETO, COR BRANCO	UND	500
9	CAPA PARA EXAME ELETROCARDIOGRAMA EM PAPEL COUCHÊ 250G, TAMANHO 10MM X 30MM, IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE COLORIDA, VERSO SEM IMPRESSÃO), COM LAMINAÇÃO FOSCA, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO	UND	1.000
10	CAPA DE PROCESSO CONTÁBIL COM TIMBRE MUNICIPAL, DIVERSAS CORES (AZUL, BRANCO, AMARELO E VERDE) – DE ACORDO COM A SECRETARIA	UND	1.720
11	CARTAZ FORMATO A2 (42,0 X 59,4 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 80G.	UND	40
12	CARTAZ FORMATO A3 (29,7 X 42,0 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 180G	UND	200
13	CARTAZ FORMATO A3, PAPEL RECICLADO, 4X0 CORES, 180G	UND	35
14	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 CM, PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO	UND	500
15	CERTIFICADO FORMATO A4 (21,0 X 29,7 CM) 4 X 1 CORES, PAPEL COUCHE, 150 BRILHO.	UND	230
16	CONVITE - FORMATO A4 (21,0 X 29,7 CM) ABERTO 4 X 4	UND	130

	CORES, COM 01 DOBRA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 230G, COM ENVELOPE BRANCO LISO		
17	CONVITE - FORMATO A5 (14,8 X 21,0 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 220G, COM ENVELOPE LISO COLORSET	UND	130
18	CONVITE PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO FORMATO 16 X 21 CM COM ENVELOPE, ACABAMENTO VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO FOSCA.	UND	100
19	CRACHA EM PAPEL TRIPLEX 300 BRILHO COM FIO E FURO	UND	100
20	CRACHÁ FORMATO 10 X 15 CM, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, PAPEL CARTÃO 250G. ACABAMENTO EM CORDA E 2 FUIROS	UND	230
21	ENVELOPE (18,5 X 24,5 CM) 4 X 0 CORES	UND	45
22	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO 22 X15	UND	38
23	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO (22,9 X 11,5 CM) 4 X 0 CORES	UND	27
24	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO (26 X 30 CM) 4 X 0 CORES	UND	50
25	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO 24 X 34	UND	14
26	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO, 90 G, MEDINDO 12 X 23 CM, IMPRESSÃO 1X0.	UND	300
27	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO, 90 G, MEDINDO 22 X 32 CM, IMPRESSÃO 1X0.	UND	300
28	FOLDER FORMATO A3 (29,7 X 42 CM), ATÉ 05 DOBRAS, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE FOSCO, 150 G/M².	UND	130
29	FOLDER INFORMATIVO (21 X 30 CM), ATÉ 02 DOBRAS, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE FOSCO, 150 G/M².	UND	630
30	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 8 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 210.	UND	500
31	FOLDERS 0,15 X 0,25	UND	13
32	FORMULÁRIOS INSTITUCIONAIS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E ASSISTENCIAIS, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO PELA PREFEITURA, TAMANHO A4, PAPEL TIPO OFFSET, ENTRE 75 E 90 G/M²	UND	22.000
33	INFORMATIVO FORMATO A3 (29,7 X 42,0 CM), 4 X 4 CORES, 01 DOBRA, PAPEL RECICLADO 120G	UND	26
34	PANFLETOS 0,15 X 0,20	UND	130
35	PANFLETOS F-16 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO	UND	500
36	PASTA ABERTA, FORMATO 45 X 31 CM, 1 DOBRA, 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 250G, COM BOLSO SEM IMPRESSÃO.	UND	130
37	PASTA ABERTA, FORMATO 45 X 31 CM, 1 DOBRA, 4 X 1 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 240 G, COM ABA COLADA, 21 X 11 CM DE ESPAÇO ÚTIL, PLASTIFICAÇÃO FOSCA.	UND	130
38	PASTA ABERTA, FORMATO 45 X 31 CM, 1 DOBRA, 4 X 1	UND	130

	CORES, PAPEL RECICLADO 180G, COM ABA COLADA, 21 X 11 CM DE ESPAÇO ÚTIL.		
39	RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL PADRÃO SUS	UND	25.000
40	RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO PADRÃO SUS	UND	5.000
41	RECEITUÁRIO MÉDICO PADRÃO SUS	UND	5.000
42	TALÃO DE FEIRA, 2 VIAS, TIPO DE PAPEL: CARBONADO, COR: AZUL, GRAMATURA: 63 G/M²; DIMENSÕES 148 X 100 MM, COM 50 X 2 FOLHAS POR UNIDADE.	UND	300

PLOTAGEM DE VEÍCULOS LOTE 05 - AMPLA			
I T E M	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	PLOTAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIO	UND	9
2	PLOTAGEM DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UND	9
3	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO HATCH. (EX: GOL, SANDERO, ONIX...)	UND	7
4	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO SEDAN. (EX: PRISMA, VOYAGE, ETIOS...)	UND	7
5	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO CAMINHONETE. (EX: S10, RANGER, FRONTIER...)	UND	7
6	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO CAMINHONETE DE PEQUENO PORTE. (EX: STRADA, SAVEIRO, MONTANA...)	UND	7
7	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO VAN ESCOLAR. (EX: DUCATO, KOMBI, BESTA...)	UND	7
8	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO FURGÃO. (EX: KAMGOO, DOBLÔ, FIORINO...)	UND	7
9	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO MOTOCICLETA TRAIL. (EX: BROZ, XRE, TITAN...)	UND	7
10	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO ÔNIBUS	UND	7
11	SERVIÇO DE PLOTAGEM (IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO) EM VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO. A PLOTAGEM DEVERÁ SER FEITA EM ADESIVO VINÍLICO AUTOMOTIVO, RESISTENTE ÀS	UND	18

	IMTEMPÉRIES (SOL, CHUVA, ABRASÃO) COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS.		
--	--	--	--

PLOTAGEM DE VEÍCULOS LOTE 06 - COTA			
I T E M	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	PLOTAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIO	UND	1
2	PLOTAGEM DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UND	1
3	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO HATCH. (EX: GOL, SANDERO, ONIX...)	UND	1
4	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO SEDAN. (EX: PRISMA, VOYAGE, ETIOS...)	UND	1
5	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO CAMINHONETE. (EX: S10, RANGER, FRONTIER...)	UND	1
6	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO CAMINHONETE DE PEQUENO PORTE. (EX: STRADA, SAVEIRO, MONTANA...)	UND	1
7	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO VAN ESCOLAR. (EX: DUCATO, KOMBI, BESTA...)	UND	1
8	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO FURGÃO. (EX: KAMGOO, DOBLÔ, FIORINO...)	UND	1
9	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO MOTOCICLETA TRAIL. (EX: BROZ, XRE, TITAN...)	UND	1
10	REMOÇÃO DE ADESIVOS E ADESIVAGEM DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. TIPO ÔNIBUS	UND	1
11	SERVIÇO DE PLOTAGEM (IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO) EM VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA, COM A IDENTIDADE VISUAL CONFORME MANUAL INSTITUCIONAL OU LAYOUT FORNECIDO. A PLOTAGEM DEVERÁ SER FEITA EM ADESIVO VINÍLICO AUTOMOTIVO, RESISTENTE ÀS IMTEMPÉRIES (SOL, CHUVA, ABRASÃO) COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS.	UND	2

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de itens gráficos necessários ao regular funcionamento da Administração.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do ETP, por possuírem

padrões objetivos de desempenho e qualidade (ex.: formato, gramatura, tipo de papel, processo de impressão, número de cores, acabamento e tiragem) definidos no Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando houver interesse público devidamente justificado.

1.4.1. O fornecimento de materiais gráficos e serviços relacionados enquadram-se como de natureza contínua, considerando o uso recorrente e ininterrupto para campanhas institucionais, eventos oficiais, comunicações administrativas e demais ações das Secretarias, assegurando a manutenção dos serviços públicos em níveis adequados de funcionamento e eficiência. A vigência plurianual (via ARP/contrato, conforme o caso), quando juridicamente cabível, mostra-se economicamente vantajosa em razão da economia de escala, da padronização visual e da regularidade do suprimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais gráficos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais das Secretarias Municipais. Os itens a serem adquiridos incluem, de forma exemplificativa, cartazes, folders, banners, convites, certificados, pastas personalizadas e demais materiais impressos, como também serviços relacionados, necessários para comunicação institucional e execução de projetos municipais.

A aquisição desses materiais é indispensável para assegurar a eficiência, a continuidade e a regularidade das atividades das Secretarias, permitindo que os setores desempenhem suas funções de maneira organizada, produtiva e em conformidade com as demandas internas e externas, incluindo comunicação com a população e execução de eventos oficiais.

A contratação justifica-se ainda por possibilitar economia em escala, uma vez que o fornecimento contínuo e planejado evita aquisições emergenciais, reduz custos e promove melhor planejamento orçamentário. Além disso, o fornecimento regular de materiais gráficos contribui para a padronização visual e técnica, garantindo uniformidade, qualidade e consistência na comunicação institucional e nos serviços prestados pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação contempla a aquisição de materiais gráficos e serviços relacionados, considerados essenciais para o desempenho das atividades administrativas, institucionais e de comunicação das Secretarias Municipais. Os materiais são caracterizados como bens de consumo contínuo, com baixo risco de obsolescência tecnológica, destinados a atender a demanda diária e periódica dos diversos setores administrativos e de comunicação institucional.

O ciclo de vida dos produtos inclui todas as etapas, desde o fornecimento, armazenamento, distribuição interna e utilização, até o descarte adequado de materiais consumíveis, garantindo que os insumos sejam utilizados de forma eficiente, econômica e sustentável. Os materiais adquiridos deverão atender às especificações mínimas de qualidade, durabilidade, acabamento e conformidade técnica, conforme detalhado na tabela de especificações anexa, abrangendo itens como cartazes, folders, banners, convites, certificados, pastas personalizadas e demais materiais gráficos utilizados para comunicação e execução de projetos institucionais.

A solução proposta visa assegurar que todos os setores recebam os materiais necessários em quantidade, qualidade e prazo adequados, evitando interrupções nos serviços administrativos e promovendo a padronização visual e técnica, garantindo eficiência, continuidade operacional e racionalização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade/Impacto Ambiental

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, reduzir desperdícios e minimizar impactos ambientais sobre os recursos naturais, como água, solo, ar, flora e fauna;
- Utilização racional de recursos naturais na produção e fornecimento dos materiais gráficos;
- Evitar o uso de tintas, pigmentos ou produtos químicos tóxicos ou perigosos à saúde humana e ao meio ambiente;
- Adoção de práticas de reciclagem de resíduos e, sempre que possível, utilização de materiais reciclados ou recicláveis;
- Utilização de matérias-primas provenientes de fontes ambientalmente regulares e legalizadas;
- Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, quando tecnicamente viável;
- Utilização de mão de obra local, assegurando o fornecimento e uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a legislação vigente;
- Observância às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho;
- Preferência por materiais com menor custo de manutenção e utilização de inovações tecnológicas que reduzam o impacto sobre os recursos naturais;
- Declaração formal de que os produtos fornecidos atendem aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em conformidade com as normas de proteção ao meio ambiente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

4.1.1.2. Quanto ao impacto ambiental, a natureza do objeto (aquisição de materiais gráficos) não presume risco significativo de agressão ao meio ambiente. Recomenda-se, entretanto, que o descarte de materiais inservíveis seja realizado conforme a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.2. Indicação / Vedação de Marcas, Modelos e Certificações

4.1.2.1. Nesta contratação, será admitida a apresentação de qualquer marca, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, garantindo ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

4.1.2.2. Não será exigida certificação específica para os materiais a serem adquiridos, salvo se indicado expressamente nas especificações técnicas. As exigências constantes neste Termo de Referência são consideradas suficientes e adequadas para atender às necessidades do objeto.

4.1.3. Subcontratação

4.1.3.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

4.1.4. Garantia da Contratação

4.1.4.1. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

4.1.5. Vistoria

4.1.5.1. Não será exigida vistoria prévia ou avaliação presencial do local de entrega, tendo em vista que se trata de aquisição de bens, com entrega prevista diretamente nas dependências da Administração, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, nos seguintes prazos e condições:

Parcelas	Composição de cada Parcela	Prazo de Entrega
De acordo com a necessidade de cada secretaria	De acordo com a necessidade de cada secretaria	10 (dez) dias corridos contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro da ocorrência por meio de apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas com confirmação de envio e recebimento.

6.4. A Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, o qual deverá conter:

- As obrigações contratuais;
- Mecanismos de fiscalização;
- Estratégias de execução do objeto;
- Sanções aplicáveis, entre outras informações relevantes.

6.6. Fiscalização da Execução Contratual

6.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados, técnicos ou administrativos, ou por seus respectivos substitutos formalmente indicados por meio de portaria.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato deverá acompanhar a execução contratual para garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, visando assegurar os melhores resultados à Administração.

6.7.2. O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo eventuais falhas e as ações corretivas necessárias.

6.7.3. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para a devida correção.

6.7.4. O fiscal técnico informará, em tempo hábil, ao gestor do contrato toda situação que demande decisão ou medidas além de sua competência.

6.7.5. Ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento do contrato nos prazos estabelecidos deverão ser imediatamente comunicadas pelo fiscal técnico ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico deverá comunicar, com antecedência, ao gestor do contrato o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando à renovação ou prorrogação tempestiva, se for o caso.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os processos de empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

6.8.2. Em caso de descumprimento de obrigações, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva para buscar a solução do problema e comunicará ao gestor do contrato, quando a medida necessária extrapolar sua competência.

6.9. Gestão do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, mantendo o histórico de execução atualizado com registros formais, tais como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações.

6.9.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando, quando necessário, as situações que impeçam o fluxo normal da liquidação da despesa.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais técnico e/ou administrativo, adotando as providências cabíveis ou encaminhando à autoridade superior, quando for o caso.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base nos registros dos fiscais, mencionando o cumprimento das obrigações contratuais, os indicadores objetivos aferidos, e eventuais penalidades aplicadas. Este documento integrará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. Em caso de irregularidades, o gestor do contrato tomará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão ou agente competente.

6.9.6. Ao final da execução, o gestor elaborará relatório conclusivo com a análise do cumprimento dos objetivos contratuais e sugestões de melhorias para as atividades da Administração.

6.9.7. INDICAÇÃO DO GESTOR

Secretaria	Nome	Cargo	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	PABLO TEODORO CANUTO	GESTOR DE CONTRATOS	028/2025

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.1.1.1. Características: serviços e matérias gráficos;

8.2.4.1.1.2. Quantidades no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.2.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5. Declaração de Cota de Aprendizagem:

8.2.5.1. Declaração de Cota de Aprendizagem: Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.5.2. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.5.3. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é sigiloso para dar maior competitividade da licitação e obtenção de uma contratação mais vantajosa para a administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
04.122.0001.2005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	339030 – MATERIAL DE CONSUMO; 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0001.2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;	
12.361.00002.2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO BÁSICA – QSE;	
12.361.00002.2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%	
10.301.0004.6011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;	
10.301.0004.6003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;	339030 – MATERIAL DE CONSUMO; 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0004.6005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTACOMP. AMBULATÓRIO E HOSPITALAR – MAC;	
08.122.0001.6012 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;	
08.125.0003.6030 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;	
08.243.0003.6026 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ;	
08.244.0003.6002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;	
08.244.0003.6025 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB;	
08.244.0003.6027 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGDBF;	
08.244.0003.6028 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – IGD/SUAS;	
08.244.0003.6045 – BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – PSE;	
08.243.0003.6031 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANEXO II – Minuta de ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO Nº
(...)/2025
Processo Administrativo nº (...)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO-ALAGOAS**, com sede na Rua José Sapucaia, 01- Centro CEP 57670-000 - MARIBONDO-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.236.873/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Bruno Zeferino do Carmo Texeira, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº (...)/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de (...), especificados no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/ Validade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração o Município de Maribondo.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maribondo/AL, (...) de (...) de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO DA ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/Validade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/Validade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO E A EMPRESA (...), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, 01- Centro CEP 57670-000 - MARIBONDO-AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...), inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a prestação do serviço de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº (...)/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Município de Maribondo/AL					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, prorrogável nos termos dos arts.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (..por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de (...), na classificação abaixo:

Órgão: (...).

Unidade Orçamentária: (...).

Funcional Programática: (...).

Elemento de Despesa: (...).

Recurso: (...).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (...)/(...)/2025.
- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O início da execução do serviço é de (...) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, na Prefeitura Municipal de Maribondo, situada na Rua José Sapucaia, 01- Centro CEP 57670-000 - MARIBONDO-AL, em dias úteis no horário das 08 às 14hs.
- 8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o gestor do contrato o(a) Sr(a). (...), inscrito(a) no CPF sob o nº (...), Portaria nº (...), para acompanhar e fiscalizar a entrega

dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, bem como no PNCP.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maribondo/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maribondo /AL, (...) de (...) de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEXEIRA

CONTRATANTE

(...razão social...)/(...representante...)

CONTRATADO

NOME (...) / CPF Nº (...)

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS

NOME (...)/CPF Nº (...)

NOME (...)/CPF Nº: (...)